

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBEN  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

**I – DATA, HORA, LOCAL E CONVOCAÇÃO:** Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 10h06min, em primeira chamada no escritório localizado à Alameda Carlos de Carvalho, nº 417, Edifício Curitiba Trade Center, sala 3001, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-180, por motivo de força maior, considerando que o imóvel da sede encontra-se fechado sem condições para realização da assembleia, reuniram-se os senhores acionistas da Metrobens Participações Societárias S.A., para deliberarem em Assembleia, sobre os assuntos constantes na ordem do dia constantes no Edital de Convocação publicado por 3 (três) vezes no Jornal Bem Paraná ([www.bemparana.com.br](http://www.bemparana.com.br)) de grande circulação da sede da Companhia nos dias 10, 11 e 14 de novembro de 2022 e no Diário Oficial do Estado do Paraná ([www.imprensaoficial.gov.br](http://www.imprensaoficial.gov.br)), e respectivas cartas de convocação enviadas aos acionistas nos termos do artigo 124 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76.

**II – QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Verificou-se a presença de **100,00% (Cem Por Cento)** do capital social, considerando a participação do acionistas: **(i) Acrísio Lopes Cançado Filho** detentor de 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital com direito a voto sendo representado pelo Dr. Gilberto Olivi Junior conforme instrumento de procuração anexo; **(ii) Sérgio José Zardo** detentor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital com direito a voto; **(iii) Helio David Bordin** detentor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento) do capital com direito a voto sendo representado por Carlos Alberto Bordin conforme instrumento de procuração anexo; **(iv) Livio José Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto sendo representado por Sady Maria Bordin Filho conforme instrumento de procuração anexo; **(v) Ricardo Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto; **(vi) Eduardo Augusto Bordin Cretella** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto; **(vii) Suzane Bordin Cretella** detentora de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto sendo representada pelo **Suzana Maria Bordin** conforme instrumento de procuração anexo; **(viii) Sady Maria Bordin Filho** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto; **(ix) Suzana Maria Bordin** detentora de 4,00% (quatro por cento) do capital com direito a voto; e **(x) S. Bordin Participações Ltda** detentora de 3,50% (Três vírgula cinco por cento) do capital com direito a voto sendo representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio administrador: **Sady Maria Bordin Filho**, conforme cláusulas nona e décima da oitava alteração de contrato social Registrada na JUCEPAR em 02/09/2021 sob N° 20215767543, cujos acionistas e/ou representantes legais assinaram lista presença anexa (ANEXO I).

**III – COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa foi composta tendo como PRESIDENTE: Sérgio José Zardo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 945.406-3 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 320.123.499-00, residente e domiciliado à Rua Ildefonso Borba Cordeiro, 111 ap.02, bairro Batel, CEP 80420-140, Curitiba/PR; SECRETÁRIO: Gilberto Olivi Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n° 209.630, com endereço à Av. Nações Unidas, 30-20 - Vila Nova Cidade Universitária, Bauru - SP, 17012-202.

Página 2 de 14

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBEN,  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

**IV – ORDEM DO DIA:** conforme constantes no editais e cartas de convocação aos acionistas: **a)** Alteração do objeto social para incluir as atividades de compra, venda e locação de imóveis próprios, mantendo-se as atividades de participação em outras sociedades já existentes pelo que o objeto da Companhia passará a ser composto pelas seguintes atividades: (i) compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-2/01; (ii) a administração de bens imóveis próprios, incluindo locação – CNAE 6810-2/02; e (iii) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia quotista ou acionista com ou sem controle – CNAES 6462-0/00 e 6463-8/00; **b)** Formalizar a eleição de novo mandato da Diretoria, sendo proposta a seguinte composição: (i) Acrísio Lopes Cançado Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.032.229-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 253.913.649-49, como Diretor Presidente; (ii) Sérgio José Zardo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 945.406-3 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 320.123.499-00, como Diretor Administrativo e Financeiro e, (iii) Sady Maria Bordin Filho, brasileiro, solteiro, piloto de avião, portador da Cédula de Identidade RG 1.050.659-0 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 536.202.329-20, como Diretor Comercial da Companhia; **c)** Adequar a redação do Parágrafo único do Artigo 11 para que o mandato da Diretoria passe a ser de 3 (três) anos e Consolidação do Estatuto; **d)** Ratificar todos os Adiantamentos para futuro aumento de Capital - AFAC já realizados na Companhia pelos acionistas S. Bordin Participações Ltda e Acrísio Lopes Cançado Filho até o momento, com a formalização dos respectivos aumentos de Capital, conforme os aportes efetuados na Cia., ou então pela conversão dos valores aportados pelos referidos acionistas em mútuo devido pela Companhia;

**V - DELIBERAÇÕES E DECISÕES TOMADAS:** Dado início aos trabalhos após os cumprimentos de praxe, o senhor Presidente da mesa iniciou as discussões e votação da sequência dos assuntos constantes na Ordem do dia, sendo tomadas as seguintes deliberações: **a)** Quanto a Alteração do objeto social para incluir as atividades de compra, venda e locação de imóveis próprios, mantendo-se as atividades de participação em outras sociedades já existentes pelo que o objeto da Companhia passará a ser composto pelas seguintes atividades: i) compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-2/01; ii) a administração de bens imóveis próprios, incluindo locação – CNAE 6810-2/02; e iii) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia quotista ou acionista com ou sem controle – CNAES 6462-0/00 e 6463-8/00; votaram os acionistas da seguinte forma: **i) Acrísio Lopes Cançado Filho** detentor de 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital – aprovou a deliberação; **(ii) Sérgio José Zardo** detentor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iii) Helio David Bordin** detentor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iv) Livio José Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(v) Ricardo Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(vi) Eduardo Augusto Bordin Cretella** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(vii) Suzane Bordin Cretella** detentora de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(viii) Sady Maria Bordin Filho** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(ix) Suzana Maria Bordin** detentora de 4,00% (quatro por cento) do capital aprovou a deliberação; e **(x) S. Bordin Participações Ltda** detentora de 3,50% (Três vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação, sendo ao final

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM**

**24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

aprovada esta deliberação maioria correspondente a **100,00% (cem por cento)** do capital social. Em consequência do decidido, o caput do Artigo 3.º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 3.º** - A Sociedade tem por objeto social: (i) compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-/01; (ii) a administração de bens imóveis próprios, incluindo locação – CNAE 6810-2/02; e (iii) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia quotista ou acionista com ou sem controle – CNAES 6462-0/00 e 6463-8/00. **b)** Na sequência dos trabalhos, quanto a eleição de novo mandato da Diretoria, sendo proposta a seguinte composição: (i) Acrísio Lopes Cançado Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.032.229-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 253.913.649-49, como Diretor Presidente; (ii) Sérgio José Zardo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 945.406-3 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 320.123.499-00, como Diretor Administrativo e Financeiro e, (iii) Sady Maria Bordin Filho, brasileiro, solteiro, piloto de avião, portador da Cédula de Identidade RG 1.050.659-0 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 536.202.329-20, como Diretor Comercial da Companhia, votaram os acionistas da seguinte forma: **i) Acrísio Lopes Cançado Filho** detentor de 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital – aprovou a deliberação; **(ii) Sérgio José Zardo** detentor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iii) Helio David Bordin** detentor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iv) Livio José Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(v) Ricardo Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(vi) Eduardo Augusto Bordin Cretella** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(vii) Suzane Bordin Cretella** detentora de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(viii) Sady Maria Bordin Filho** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(ix) Suzana Maria Bordin** detentora de 4,00% (quatro por cento) do capital aprovou a deliberação; e **(x) S. Bordin Participações Ltda** detentora de 3,50% (Três vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação, sendo ao final aprovada esta deliberação maioria correspondente a **100,00% (cem por cento)** do capital social, cujos diretores eleitos por novo mandato, vigente a partir desta data, tomaram posse declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Fica em suspenso a atribuição de remuneração a título de pró-labore à Diretoria até nova deliberação sobre a matéria.

**c)** quanto a adequação a redação do Parágrafo único do Artigo 11 para que o mandato da Diretoria passe a ser de 3 (três) anos e Consolidação do Estatuto votaram os acionistas da seguinte forma: **i) Acrísio Lopes Cançado Filho** detentor de 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital – aprovou a deliberação; **(ii) Sérgio José Zardo** detentor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iii) Helio David Bordin** detentor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(iv) Livio José Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(v) Ricardo Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(vi) Eduardo Augusto Bordin Cretella** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital rejeitou a

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**


CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

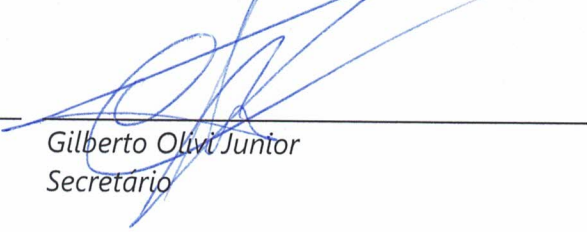
deliberação; **(vii) Suzane Bordin Cretella** detentora de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(viii) Sady Maria Bordin Filho** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação; **(ix) Suzana Maria Bordin** detentora de 4,00% (quatro por cento) do capital aprovou a deliberação; e **(x) S. Bordin Participações Ltda** detentora de 3,50% (Três vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação, sendo ao final aprovada esta deliberação maioria correspondente a **95,00% (noventa e cinco por cento)** do capital social, cujos diretores acima eleitos terão novo mandato de 3 (três) anos, vigente a partir desta data, tomando posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem levados a registrado na Junta Comercial competente em até 30 (trinta) dias contados da realização desta Assembleia. Em consequência do decidido, o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: **PARÁGRAFO ÚNICO:** o mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos. Por fim, em razão das alterações realizadas ficou aprovada a consolidação do Estatuto Social, que segue anexo ao final na forma do Anexo II desta Ata. **d)** Quanto a Ratificação de todos os Adiantamentos para futuro aumento de Capital - AFAC já realizados na Companhia pelos acionistas S. Bordin Participações Ltda e Acrísio Lopes Caçado Filho até o momento, com a formalização dos respectivos aumentos de Capital, conforme os aportes efetuados na Cia., ou então pela conversão dos valores aportados pelos referidos acionistas em mútuo devido pela Companhia, os acionistas Suzana, Helio por seu representante e Eduardo solicitaram a Companhia a entrega de todos os documentos comprovantes dos aportes realizados na sociedade, para fins de esclarecimento e acompanhamento dos valores devidos pela Companhia aos acionistas. O Sr. Sady Maria Bordin Filho esclareceu que os valores de pagamento devidos pelos acionistas devem ser restituídos pela companhia ou convertido em aumento de capital. O Secretário Gilberto Olivi tomou a palavra e esclareceu que os documentos referentes a comprovação dos AFAC's, bem como de que os aportes foram aportados na Metrobens Participações Societárias S.A. pelo que a decisão deve ser tomada acerca da aprovação da destinação de tais aportes qual seja AFAC - Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital ou mútuo devido pela Metrobens Participações Societárias S.A. em face aos acionistas Acrísio Caçado Filho e S. Bordin Participações Ltda. O presidente Sérgio esclareceu que os aportes realizados na Metrobens Participações Societárias S.A. foi destinado para pagamento de dívidas nas empresas coligadas, a saber Companhia Metropolitana de Automóveis que detinha a operação, pelo que os acionistas Suzana, Suzane, Eduardo, Ricardo e Carlos solicitaram formalmente a entrega dos respectivos documentos dos aportes realizados, bem como contabilização, destinação, comprovantes, os quais serão levantados e entregues aos acionistas. Após discussão, votaram os acionistas da seguinte forma: **i) Acrísio Lopes Caçado Filho** não votou em razão do impedimento pela matéria de seu interesse; **(ii) Sérgio José Zardo** detentor de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(iii) Helio David Bordin** detentor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(iv) Livio José Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(v) Ricardo Bordin** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(vi) Eduardo Augusto Bordin Cretella** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(vii) Suzane Bordin Cretella** detentora de 5,00%

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

(cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(viii) Sady Maria Bordin Filho** detentor de 5,00% (cinco por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; **(ix) Suzana Maria Bordin** detentora de 4,00% (quatro por cento) do capital aprovou a deliberação para conversão em mútuo; e **(x) S. Bordin Participações Ltda** detentora de 3,50% (Três vírgula cinco por cento) do capital não votou em razão do impedimento pela matéria de seu interesse, sendo ao final aprovada a deliberação para a destinação dos aportes como mútuo devido pela companhia aos acionistas aportantes Acrísio Lopes Cançado Filho e S. Bordin Participações Ltda por voto unânime dos acionistas **Sérgio José Zardo, Lívio José Bordin, Sady Maria Bordin Filho, Helio David Bordin, Lívio José Bordin, Eduardo Augusto Bordin Cretella, Suzane Bordin Cretella e Suzana Maria Bordin**. Diante das deliberações tomadas foi encerrada a ordem dia. **VI - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Encerrada a Ordem do dia às 13h01min o Sr. Presidente, deixou a palavra livre, e em não havendo manifestação, determinou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro n.º 2 de Atas de Assembleias Gerais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 96065251-5. Curitiba, 24 de novembro de 2022.


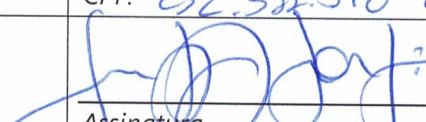
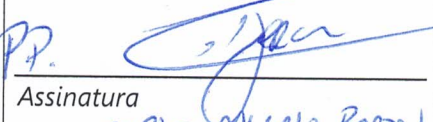
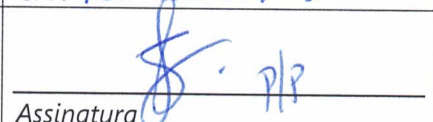
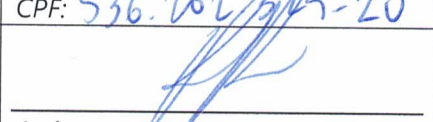
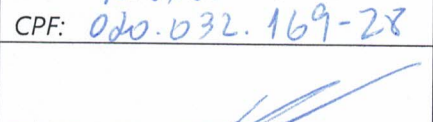
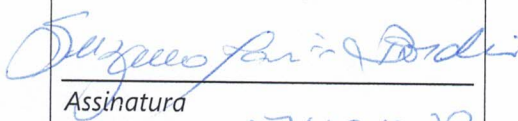
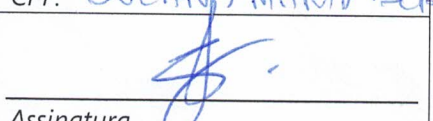
  
Sérgio José Zardo  
Presidente da Mesa

  
Gilberto Olivé Junior  
Secretário

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

**Anexo I – Lista de Presença dos acionistas**

Nome do Acionista	Qtd Ações	% Participação	Assinaturas
<b>Acrísio Lopes Cançado Filho</b>	173.250	35,00%	 Assinatura Nome: GILBERTO OLIVEIRA JR CPF: 252.311.518-23
<b>Sérgio José Zardo</b>	123.750	25,00%	 Assinatura Nome: Sérgio José Zardo CPF: 320.123.499-00
<b>Helio David Bordin</b>	37.125	7,50%	 Assinatura Nome: CARLOS ALBERTO BORDIN CPF: 426.466.009-25
<b>Livio José Bordin</b>	24.750	5,00%	 Assinatura Nome: SADY MARIA BORDIN FILHO CPF: 536.202.329-20
<b>Ricardo Bordin</b>	24.750	5,00%	 Assinatura Nome: RICARDO BORDIN CPF: 040.032.169-28
<b>Eduardo Augusto Bordin Cretella</b>	24.750	5,00%	 Assinatura Nome: EDUARDO BORDIN CPF: 00621034908
<b>Suzane Bordin Cretella</b>	24.750	5,00%	 Assinatura Nome: 87274302949 CPF: SUZANA MARIA BORDIN
<b>Sady Maria Bordin Filho</b>	24.750	5,00%	 Assinatura Nome: SADY MARIA BORDIN FILHO CPF: 536.202.329-20

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBEN  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

<p><b>Suzana Bordin</b></p>	<p><b>Maria</b></p>	<p>19.800</p>	<p>4,00%</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Assinatura Nome: SUZANA MARIA BORDIN CPF: 872743029-49</p>
<p><b>S. Participações</b></p>	<p><b>Bordin</b></p>	<p>17.325</p>	<p>3,50%</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Assinatura Nome: SODY MARCO BORDIN FILHO CPF: 536.202.329-20</p>
			<p>Assinatura Nome: CPF:</p>
			<p>Assinatura Nome: CPF:</p>
<p><b>Total</b></p>		<p>495.000</p>	<p>100,00%</p>

*[Vertical list of handwritten signatures]*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

**Anexo II – Estatuto Social**

**METROBENS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SA**

**SEÇÃO I DESIGNAÇÃO SEDE E FORO OBJETO DURAÇÃO**

**ARTIGO 1:** A METROBENS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., é uma sociedade anônima regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os atos constitutivos da Sociedade foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n 960353445.

**ARTIGO 2:** A Sociedade passa a ter sua Sede e Foro na Rua Gal Mário Tourinho, 1500, Curitiba/PR.

**ARTIGO 3:** A Sociedade tem por objeto social: (i) compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-/01; (ii) a administração de bens imóveis próprios, incluindo locação – CNAE 6810-2/02; e (iii) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia quotista ou acionista com ou sem controle – CNAES 6462-0/00 e 6463-8/00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a empresa autorizada, por deliberação da Diretoria e posterior ratificação da Assembleia Geral, a participar de outras empresas ou constituir subsidiárias integrais.

**ARTIGO 4:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**SEÇÃO II. CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5:** O Capital Social é de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 495.000(quatrocentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O direito de preferência para a subscrição do Capital Social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta dias) sob pena de decadência.

**ARTIGO 6:** Fica vedado aos acionistas detentores das ações ordinárias alienar ceder ou transferir suas ações a pessoas estranhas à sociedade sem prévio oferecimento aos demais acionistas, os quais em igualdade de condições gozarão do direito de preferência à sua aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo interesse de qualquer acionista detentor de ações ordinárias de aliená-las, no todo ou em parte, este deverá manifestar sua intenção por escrito aos demais acionistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os acionistas remanescentes exerçam, se assim desejarem, neste prazo o direito de preferência, sendo dispensável a comunicação se vier a constar do próprio instrumento de cessão ou transferência de ações e anuência dos acionistas detentores de ações ordinárias remanescentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada ação ordinária nominativa dará direito ao seu titular a um voto nas Assembleias Gerais.

**SEÇÃO III – Órgãos da Sociedade**

**ARTIGO 7:** São Órgão da Sociedade: 1) A Assembleia Geral dos Acionistas; 2) Diretoria; 3)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBEN  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

O Conselho Fiscal.

**SEÇÃO IV – Assembleias Gerais**

**ARTIGO 8:** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, que na assinatura do Edital poderá ser representada por qualquer dos Diretores.

**ARTIGO 9:** As Assembleias Gerais terão atribuições que lhes serão conferidas por lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Assembléia Geral será instalada por um Diretor e presidida por um acionista ou Diretor, eleitos pelos demais presentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores a realização da Assembléia Geral e até 8 (oito) dias após sua realização, não serão lavrados termos de transferência de ações nominativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As deliberações serão tomadas por acionistas que representem a maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo empate nas votações realizadas pela Assembléia Geral, ao presidente da mesma caberá o voto de qualidade.

**SEÇÃO V - Da Administração**

**ARTIGO 10:** A Administração da Sociedade competirá a Diretoria.

**ARTIGO 11:** A Diretoria será composta por 3(três) membros sendo 1(um) Diretor Presidente, 1(um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, aos quais compete administrar a sociedade de conformidade com os poderes estabelecidos no Estatuto Social da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos.

**ARTIGO 12:** A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para administrar a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá a qualquer dos Diretores, indistintamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que se fizerem necessários a simples gestão e administração da sociedade e andamento dos negócios, inclusive caucionar títulos ou direitos creditórios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade, observadas as disposições para sua representação, para a prática de atos de simples gestão e especiais previstos nos estatutos, poderá ser representada por procuradores com poderes especiais e com duração determinada no mandato para atuar em conjunto com o Diretor ou outro procurador, salvo no caso de mandatário "ad judicium", que poderá atuar isoladamente ou por prazo indeterminado.

**ARTIGO 13:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando inequivocamente convocada por um dos Diretores, competindo- lhes em conjunto: a) elaborar o balanço anual



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBEN  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

Página 10 de 14

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

e o respectivo relatório; b) propor toda e qualquer alteração e reforma dos presentes estatutos; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais; d) fixar as datas de pagamento de dividendos; e) determinar a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia; f) zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos; g) deliberar sobre a abertura, manutenção ou fechamento de subsidiárias, filiais, agências, representações e escritórios; h) elaborar e votar seu regulamento interno e eventuais alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alienação de bens imóveis e a constituição de hipotecas de qualquer natureza sobre os mesmos, somente terá validade após decisão unânime dos Diretores da sociedade, devendo ser formalizada em ata circunstanciada assinada por todos os Diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de Posse de seus titulares e findar-se-ão com o investidura dos novos titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de vaga ou impedimento Diretor os demais membros da Diretoria decidirão se assumem as atribuições do; Diretor vacante ou impedido, ou se convocam Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral através de verba global, ficando sua distribuição a cargo dos próprios Diretores.

**SEÇÃO VI - Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 14:** O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral que lhes fixará a respectiva remuneração.

**ARTIGO 15:** O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e sim nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 161 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando instalado a Conselho Fiscal, seus membros, efetivos e suplentes, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição. **ARTIGO 16:** O Conselho Fiscal tem as atribuições, poderes e responsabilidades que a lei lhe confere.

**SEÇÃO VII - Dividendos obrigatórios:**

**ARTIGO 17:** A sociedade distribuirá em cada exercício social pelo menos 10%(dez por cento) do lucro líquido apurado de conformidade com o disposto no Art. 18 destes estatutos e na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos intermediários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os dividendos não serão cumulativos.

**SEÇÃO VIII - Destinação dos Lucros**

**ARTIGO 18:** Ao resultado do exercício, depois de deduzida a provisão para o Imposto de Renda, será dada a seguinte destinação, prioritariamente na ordem indicada, respeitada a legislação em vigor: a) 5%(cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

20%(vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos não cumulativos aos acionistas na base mínima de 10%(dez por cento) do lucro líquido após as deduções acima referidas; c) Fundo de Reserva Facultativo, destinado ao aumento do Capital Social; d) Transferência para o exercício futuro do saldo verificado.



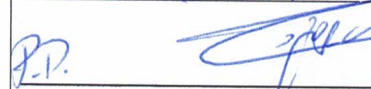
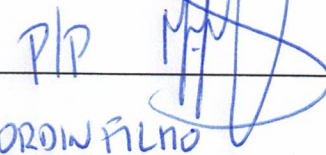

**SEÇÃO IX - Exercício Social**

**ARTIGO 19:** O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro de cada ano e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em casos especiais a Assembléia Geral poderá determinar a alteração do término do exercício social.

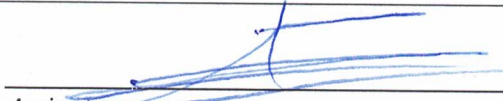
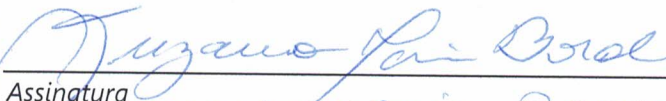
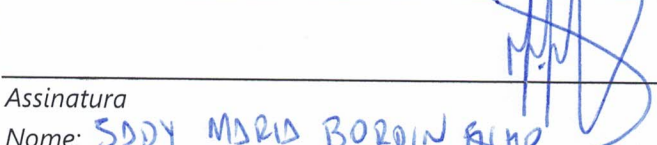
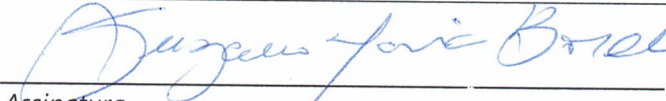
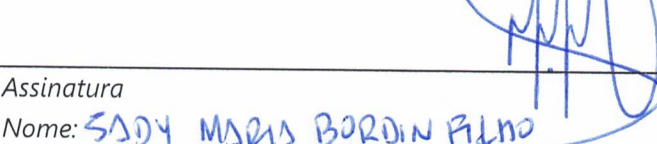
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais para os fins do disposto no parágrafo primeiro do Art. 17 deste estatuto.

**SEÇÃO X - Disposições Gerais:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com a estrita observância da legislação em vigor, desde que não dependam de pronunciamento de Assembléia Geral.

Nome do Acionista	Assinaturas
<b>Acrísio Lopes Cançado Filho</b>	 Assinatura Nome: GILBERTO OLIVEIRA JR CPF: 252.381.518-23
<b>Sérgio José Zardo</b>	 Assinatura Nome: Sérgio José Zardo CPF: 320.123.499-00
<b>Helio David Bordin</b>	 Assinatura Nome: Helio David Bordin CPF: 426.466.008-25
<b>Livio José Bordin</b>	 Assinatura Nome: SODDY MARIA BORDIN FILHO CPF: 536.202.329-20
<b>Ricardo Bordin</b>	 Assinatura Nome: Ricardo Bordin CPF: 020.032.169-28

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**

CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

<p><b>Eduardo Augusto Bordin Cretella</b></p>	<p>Assinatura </p> <p>Nome: Eduardo Augusto Bordin no tilde</p> <p>CPF: 006.701 / 849. 09.</p>
<p><b>Suzane Bordin Cretella</b></p>	<p>Assinatura </p> <p>Nome: SUZANE MARIA BORDIN</p> <p>CPF: 872743029-49</p>
<p><b>Sady Maria Bordin Filho</b></p>	<p>Assinatura </p> <p>Nome: SADDY MARIA BORDIN FILHO</p> <p>CPF: 536.202.329-20</p>
<p><b>Suzana Maria Bordin</b></p>	<p>Assinatura </p> <p>Nome: SUZANA MARIA BORDIN</p> <p>CPF: 872743029-49</p>
<p><b>S. Bordin Participações</b></p>	<p>Assinatura </p> <p>Nome: SADDY MARIA BORDIN FILHO</p> <p>CPF: 536.202.329-20</p>
	<p>Assinatura</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

*(Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin)*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA METROBENS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM  
24/11/2022**


CNPJ: 01.433.235/0001-30 - NIRE: 41300014574

**Anexo III - Termo De Posse Dos Membros Da Diretoria**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Metrobens Participações Societárias S/A, CNPJ 01.433.235/0001-30, realizada no dia 24 de novembro de 2022, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria da empresa, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 24 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2025, conforme relacionados abaixo: i) **ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.032.229-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 253.913.649-49, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1081, ap. 2801, Bigorrihlo, CEP 80730-000, Curitiba/PR, como DIRETOR PRESIDENTE. ii) **SÉRGIO JOSÉ ZARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 945.406-3 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 320.123.499-00, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Borba Cordeiro, 111 ap.02, bairro Batel, CEP 80420-140, Curitiba/PR, como DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. E iii) **SADY MARIA BORDIN FILHO**, brasileiro, solteiro, piloto de avião, portador da Cédula de Identidade RG 1.050.659-0 SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º 536.202.329-20, residente e domiciliado à Rua Gutemberg, 104, ap. 501, Batel, CEP 80420-030, Curitiba, Paraná, como DIRETOR COMERCIAL.

Os Diretores ora eleitos acima declaram que estão aptos a exercer os respectivos cargos; (b) não estão sob os efeitos de nenhuma condenação criminal, sob os efeitos dela, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (c) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (d) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; (e) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com o da Companhia, nos termos do art. 147, §3º, I e II da Lei nº 6.404/76 e assim, tomam posse dos referidos cargos, ficando investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e Estatuto Social da Companhia.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

  
**ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO**  
Diretor Presidente

  
**SÉRGIO JOSÉ ZARDO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**SADY MARIA BORDIN FILHO**  
Diretor Comercial



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CESAR AUGUSTO BERNLS ZIGMUND, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039034/O-6, inscrito no CPF nº 90420799915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
90420799915	039034/O-6	